



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1160, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Cria no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão, o Cargo de Monitor Sócio Educativo, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Cria no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão – Lei Municipal nº 1037/2010, o Cargo de Monitor Sócio Educativo.

Cargo/Emprego	Nº de vagas	Carga Horária	Escolaridade	Padrão	Vencimento
Monitor Sócio Educativo	10	30 horas semanais	Ensino Médio Completo modalidade NORMAL	2	R\$ 711,86

Parágrafo Único – As atribuições e condições de trabalho estão definidas no Anexo Único desta Lei

Art. 2º O ocupantes das vagas serão submetidos ao Regime Estatutário, integrados ao Regime Próprio de Previdência

Art. 3º Fica extinto o Cargo de Educador Infantil e suas respectivas vagas, criadas pela Lei Municipal nº 1073/2010.

Parágrafo Único – As servidoras com denominação anterior de “Educador Infantil” nomeadas durante a vigência da lei por esta revogada e lotadas junto a EMEI Pintando o Sete, não serão removidas a prestarem seus serviços em outra repartição, salvo por concordância das partes.

Art. 4º Os atuais servidores concursados do município, ocupantes dos cargos extintos pelo artigo anterior, serão automaticamente enquadrados nos cargos criados por esta Lei, na forma da tabela abaixo, observada as seguintes normas:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

SITUAÇÃO EXISTENTE	ENQUADRAMENTO
Educador Infantil	Monitor Sócio Educativo

Art. 5º As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e demonstração de merecimento, desempenho e eficiência.

Art. 6º O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I – Classe “A”: inicial de carreira e ingresso por concursos públicos,
- II – Promoção para a classe “B”: cumprimento de exercício de três anos na Classe “A”, com merecimento;
- III – Promoção para a classe “C”: cumprimento de exercício de quatro anos na Classe “B”, com merecimento;
- IV - Promoção para a classe “D”: cumprimento de exercício de cinco anos na Classe “C”, com merecimento;
- V – Promoção para a classe “E”: cumprimento de exercício de seis anos na Classe “D”, com merecimento;
- VI - Promoção para a classe “F”: cumprimento de exercício de sete anos na Classe “E”, com merecimento;
- VII - Promoção para a classe “G”: cumprimento de exercício de oito anos na Classe “F”, com merecimento;

Parágrafo Único - Metodologia e critérios de avaliações encontram-se estabelecidos nos artigos 16, 17 e 18 de lei Municipal 1037/2010.

Art.7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 10 de fevereiro de 2012.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos Efetivos

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor Sócio Educativo

PADRÃO SALARIAL: “2”

COEFICIENTE SALARIAL: 1,182

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e Executar atividades de orientação e recreação infantil e infanto-juvenil, organizar atividades administrativas de atendimento ao munícipe.

Descrição Analítica- Desenvolver atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissionais da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; executar, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar medicamentos conforme prescrição médica e sob orientação; orientar os pais quanto a higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar em atividades administrativas em qualquer secretaria do município; auxiliar na montagem de projetos e/ou programas diversos da área atinente; prestar atendimento ao público em geral e desenvolve atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 30 horas semanais. Será definido o turno de acordo com a necessidade dos trabalhos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** Ensino Médio Modalidade NORMAL.

b) **Idade mínima:** 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso público de provas e/ou provas e títulos.